

LEI N.º 748

"AUTORIZA A CONCESSÃO DE CONTRIBUIÇÃO A CLUBES E/OU ENTIDADES DO ESPORTE AMADOR DE IJACI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Povo do Município de Ijaci/MG, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder contribuição na importância de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) aos clubes e/ou entidades do esporte amador do Município de Ijaci, a partir de requerimento da parte interessada e apresentação de documentação que o caracterize como pessoa jurídica.

Art. 2º - Para fazer face às despesas com a presente lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial ao orçamento de 2002, no seguinte programa de trabalho:

05.04 - Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Turismo

27.812.0721.2105 - Concessão de Contribuição a Clubes e/ou entidades do Esporte Amador de Ijaci

33.41.02.00 - Outras Contribuições.

Art. 3º - Como fonte para abertura do crédito supra, serão utilizados recursos da anulação da seguinte dotação orçamentária do orçamento para 2002:

07.04.26.782.0710.2102 - Manutenção de veículos, máquinas e equipamentos rodoviários.

33.90.30.00 - Material de Consumo

Art. 4º - É vedado à concessão de contribuições. sem que a beneficiada nesta lei, tenha apresentado prestação de contas relativas a parcelas anteriormente recebidas.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ijaci, 14 de Maio de 2002.

Clébel<sup>a</sup> M. Pereira  
Prefeito Municipal